

## EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Dispensa do Chamamento Público nº 02/2017 – Termo de Colaboração

BASE LEGAL: Artigo 30, inciso I e artigo 32, da Lei Federal nº 13.019/2014:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos de Adolescentes em Risco.

CNPJ/MF: 01.680.455/0001-68

ENDEREÇO: R. Coronel José Monteiro, nº 428 - Fundos - Centro

OBJETO PROPOSTO: Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos, e Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas Idosas e suas Famílias - Centro Dia.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 1.534.807,68 (Um milhão quinhentos e trinta e quatro mil oitocentos e sete reais e sessenta e oito centavos).

PERÍODO: até 180 (cento e oitenta) dias

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação de Pais e Amigos de Adolescentes em Risco., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.680.455/0001-68, com sede no endereço acima referido, por meio de formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração. Que a cogestão como forma de participação da Organização da Sociedade Civil no processo de planejamento, organização, coordenação e execução do Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos, e Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas Idosas e suas Famílias - Centro Dia; que a Associação de Pais e Amigos de Adolescentes em Risco é uma Organização da Sociedade Civil destinado a ofertar Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos, e Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas Idosas e suas Famílias - Centro Dia; que os serviços oferecidos por esta OSC, são essenciais aos usuários e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa idosa, fundamentalmente o direito universal à Assistência Social, conforme previsto na Lei nº 8.742, de 07/12/1993 – LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social; que a paralisação e/ou a descontinuidade da oferta do serviço pela entidade resultará em graves prejuízos inestimáveis aos usuários acima referidos, bem como ao município; que a referida Organização vem há anos desenvolvendo suas atividades; que a atividade objeto do Plano de Trabalho é de natureza singular e essencial, sendo a Associação de Pais e Amigos de Adolescentes em Risco, é uma das Organizações da Sociedade Civil no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos; que a referida Organização é qualificada como Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, e desenvolve serviços na área de Assistência Social conforme prevê a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, estando inscrita no CMAS e credenciada pelo Órgão Gestor da respectiva política. A Organização da Sociedade Civil denominada Associação de Pais e Amigos de Adolescentes em Risco, cumpre cumulativamente os requisitos do artigo 2º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – Conselho Nacional de Assistência Social, se aplicando nesse caso, a hipótese de Dispensa de Chamamento Público de que trata o inciso I do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, uma vez que o objeto do Plano de Trabalho é a prestação de serviços regulamentados e a descontinuidade da oferta pela organização, apresenta dano mais gravoso à integridade do usuário, conforme artigo 3º da referida Resolução. O Município de São José dos Campos/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso I do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE ADOLESCENTES EM RISCO. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, situada na Rua Henrique Dias, nº 363 – Monte Castelo, São José dos Campos/SP, no horário das 08:30 às 16:00 horas. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada na Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, situada na Rua Henrique Dias, nº 363, Monte Castelo, endereçada à Comissão de Seleção, instituída através da Portaria nº 01/GAB-SASC/2017, de 6 de outubro de 2017. São José dos Campos, 27 de outubro de 2017. EDNA LÚCIA DE SOUZA TRALLI - SECRETÁRIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO.